



Prefeitura Municipal de  
**VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

## **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Parceria a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, protocolo nº. 004960/2026 e preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo OSC ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de abril de 2026.

---

**ANDRÉ MINETE NODARI**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer